



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2020
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

A proposição em tela veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a teor do artigo 75 do Regimento Interno deste Legislativo, para análise dos aspectos que cabe a esta Comissão do que tange ao mérito e da legalidade.

A matéria em pauta e de autoria do Prefeito Municipal, que pretende Alterar o nome da Praça situada entre e Rua Onze e a Rua Vinte e Três, no bairro Maracana, que passa a denominar-se por Praça Aldo Rangel Bernardino, no mesmo bairro, conforme Mapa do Município de Cariacica e Certidão de Óbito em anexo.

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação da proposição, eis que segue a via correta e segue dos ditames que descrevem os artigos 106 a 111 do Regimento Interno desta Casa de leis.

No que tange a matéria em debate teve início a partir de requerimento formulado pela Associação de Moradores do bairro Maracanã, que inclusive juntou ao pleito abaixo-assinado (anexo), que corroboram com os pedidos formulados.

Em análise dos autos, verifica-se que o Senhor Aldo Rangel Bernardino, a que se pretende homenagear, faleceu na data de 16 de setembro de 2013, aos 67 anos de idade, conforme certidão de óbito que fora juntada aos requerimentos protocolados pela Associação dos Moradores do Bairro Maracanã.

Porem e vultoso salientar que o Designio em pauta, tem por objetivo homenagear o cidadão Aldo Rangel Bernardino, que foi Presidente da Associação citada neste Parecer, e que sempre contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do bairro Maracanã, voltando-se, inclusive, para as causas sociais.

Assim, após debates e considerações entenderam os membros desta Comissão, que o Projeto é meritório e de grande alcance social para a comunidade do citado bairro, por possuir fundamentação e aplicabilidade prática, conforme já devidamente fundamentado por esta Comissão.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 009/2020
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Assim, esta Comissão devidamente reunida, e após debates e considerações, *OPINA pelo prosseguimento da matéria em questão*, entendendo assim, não haver qualquer impeditivo legal para sua regular tramitação, sobejando à decisão final ao Douto Plenário deste Poder Legislativo.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, em 26 de junho de 2020

ITAMAR ALVES FREIRE
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do art. 91, §2º do Regimento Interno deste Parlamento, apõe sua assinatura o Presidente e Secretário, concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ILMA CHRIZOSTOMO SIQUEIRA
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

EDGAR DO ESPORTE
SECRETARIO C.L.J.R.F.

